

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2025 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

RESOLUÇÃO SUDECO N° 276, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa HFS Administração e Investimentos Ltda., CNPJ n.º 37.980.530/0001-53.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 140^a Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1º e 4º do art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 114, de 09 de novembro de 2021, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa HFS Administração e Investimentos Ltda., localizado no município de Campo Grande/MS, que tem por objetivo a construção de 02 galpões logísticos com 47.000 m² de área de armazenagem e movimentação, sendo um de 33.000 m² e outro de 14.000 m², contando com mezanino de 3.000 m², pé direito de 12 m, 100 docas com alpendre de 5 m de cobertura e piso com 7 ton/m², com recursos do FDCO no valor de R\$ 44.237.491,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 97.237.491,00 (noventa e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa HFS Administração e Investimentos Ltda.

Art. 5º Cientificar que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários ao atendimento das condicionantes à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 11 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 114/2021.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 114/2021, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DE SOUSA BARROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.